



MURAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2026, de 10 de outubro de 2006.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS NAS PRAÇAS
PÚBLICAS, ADAPTADOS PARA CRIANÇAS
PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Que ao serem instalados brinquedos nas praças públicas a serem criadas, seja avaliada a necessidade e o tipo de brinquedo a ser utilizado por crianças portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º Que possa ser adaptado um sistema de conservação e cuidados básicos dos brinquedos para evitar possíveis acidentes.

Art. 3º Que nos locais onde já existe praça com brinquedos, seja instalado equipamento que sirvam às crianças portadoras de deficiências e/ou necessidades especiais.

Art. 4º Que seja elaborado um cronograma de atividades juntamente com APAE, que seja formatado os tipos de materiais e equipamentos, que possam ser instalados nas praças, parques e jardins.

Art. 5º Que a Prefeitura Municipal possa buscar parceria para criação de Praças já com brinquedos adequados, ou a colocação de brinquedos para uso de crianças portadoras de deficiências físicas.

Art. 6º Que seja efetuado um levantamento da necessidade de melhorar e adequar equipamentos nas praças públicas, conforme art. 16 do ECA e seus parágrafos I e IV.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
10 dias do mês de outubro de 2006.**


**José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal**


**Registre-se e Publique-se:
Luiz Carlos Guglielmini
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
10/10/2006
